PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 3100.119066/2019
INTERESSADO: DIRETORIA DE PROJETOS URBANOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Resultado de Habilitação – Concorrência Pública nº 01/2020 – 3ª Chamada.

1. A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência pública do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de Regularização e Acessibilidade das Calçadas no Centro de Maceió, Alagoas, nas seguintes ruas: Rua Augusta, Beco São José, Rua da Alegria, Rua Boa Vista, Rua II de dezembro, Rua do Livramento, Praça dr. Manoel Valente Lima, Avenida Moreira e Silva, Rua Cincinato Pinto, Rua Barão de Penedo, Rua do Comercio, Rua Oliveira e Silva, Rua Melo Morais e Rua Agerson Dantas, no município de Maceió/AL.

2. A sessão inaugural realizada no dia 20 (vinte) de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município.

3. Conforme depreende-se da Ata acostada aos autos, contou com as seguintes empresas interessadas: AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP, com o CNPJ/MF nº. 11.091.079/0001-20 e ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI – EPP, com CNPJ/MF nº. 08.898.820/0001-54.

4. Na fase de credenciamento, 01 (uma) empresa foi credenciada, sendo ela: **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

5. **EMPRESA INABILITADA:**

6. ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI – EPP, conforme laudo elaborado pela Assessoria Técnica desta SEMINFRA, não foi apresentado quantitativo suficiente no acervo técnico para comprovação de execução dos seguintes serviços, ou similares, solicitados no edital, nos moldes do **item 7.9.2.2**, das seguintes exigências: Pavimento em concreto usinado, bombeado, lançado e adensado, execução de passeio (calçada), piso tátil direcional e/ou alerta.

7. EMPRESA HABILITADA: Tendo em vista ter atendido todos os requisitos exigidos no edital, tanto na parte jurídica quanto na parte técnica, é declarada habilitada a empresa: **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

8. Cumpre destacar, quanto aos argumentos levantados durante a sessão pública pelas empresas participantes, a Assessoria Técnica desta SEMINFRA teceu suas considerações conforme parecer técnico que segue em anexo a presente decisão.

Digitalizado com CamScanner

9. CONCLUSÃO: Diante dos argumentos acima mencionados, esta Comissão **DECLARA INABILITADA** a empresa **ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI – EPP e HABILITADA** a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, abrindo-se, pelos motivos acima expostos, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.gov.al.br), conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Maceió/AL, 11 de junho de 2021.

Juniely Batista da Silva
Presidente da CPLOSE - SEMINFRA
Matrícula nº. 954309-0

Michelline Bulhões de Morais Sarmento
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 954538-7

Victor Fellipe dos Santos
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 954400-3

Sâmara Ferreira Farias
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 954418-6

Digitalizado com CamScanner